



**Informação n. 12-SDC-COEXE-2026.**

Florianópolis, data da assinatura digital.

**SGP-e:** SCC 13134/2026.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O presente expediente administrativo tem por escopo atender à requisição de informações formulada pelo Deputado Estadual Marcos José de Abreu, a qual objetiva colher subsídios acerca do estágio de cumprimento das obrigações pactuadas entre o Estado de Santa Catarina e a comunidade da Terra Indígena Ibirama-La Klãnõ, bem como verificar a vigência e a eficácia de plano de contingência voltado ao enfrentamento de eventos climáticos adversos.

Nesse diapasão, submetem-se à elevada apreciação de Vossa Excelência os esclarecimentos técnicos e fáticos que seguem.

Ab initio, cumpre pontuar a natureza jurídica da Barragem Norte, situada na circunscrição do Município de José Boiteux/SC. Referido ativo imobilizado integra o patrimônio da União, sendo sua operação técnica delegada à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC), com o fito precípua de mitigar os impactos de eventos hidrológicos extremos na região do Vale do Itajaí.

O polígono do reservatório da mencionada estrutura faz confrontação direta com territórios ocupados por comunidades indígenas situadas nos limites territoriais dos municípios de José Boiteux, Itaiópolis, Doutor Pedrinho e Vitor Meireles.

No bojo da Ação de Cumprimento de Sentença nº 5013528-53.2018.4.04.7205/SC, sobreveio condenação em desfavor da União para o repasse de aporte financeiro ao Estado, destinado à edificação de 10 (dez) unidades habitacionais em prol da aldeia Guarani, além do adimplemento de demais pleitos remanescentes sob execução do Poder Executivo Estadual.

Ocorre que, por ocasião das anomalias climáticas verificadas no exercício de 2023, as lideranças indígenas pleitearam a ampliação do programa habitacional, sob o argumento de que o incremento volumétrico do reservatório teria ocasionado danos estruturais em residências preexistentes.

Em resposta ao pleito, equipes técnicas multidisciplinares da SDC e da Secretaria de Estado da Infraestrutura procederam à inspeção *in loco* para a avaliação do nexo de causalidade e extensão dos danos. O respectivo laudo técnico evidenciou que a depreciação das moradias não decorreu da cota de inundação do reservatório, mas de patologias construtivas inerentes à precariedade das edificações e à ausência de manutenção preventiva adequada por parte dos ocupantes.

Não obstante, no exercício de 2024, celebrou-se termo de acordo entre o Ministério Público Federal e o Governador do Estado de Santa Catarina, pactuando-se a disponibilização de 30 (trinta) unidades habitacionais à Comunidade Indígena Laklãnõ Xokleng, mediante execução direta e supervisão desta Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Para a efetiva materialização do encargo, a Secretaria de Estado da Infraestrutura elaborou os projetos básicos e executivos das habitações, providência necessária ao posterior repasse de recursos voluntários aos entes municipais conveniados, notadamente o Município de José Boiteux, responsáveis pela fase externa da licitação e construção.



Contudo, no curso da elaboração dos projetos, houve o indeferimento, pelas instâncias representativas indígenas, do ingresso da CELESC em território demarcado para a execução de serviços essenciais de manutenção na Barragem Norte, gerando óbices ao cronograma de intervenções planejado.

Após interlocuções interinstitucionais, firmou-se aditamento ao acordo entre o Estado de Santa Catarina e o Parquet Federal, elevando o quantitativo para o fornecimento de 46 (quarenta e seis) unidades habitacionais à Comunidade Indígena Laklãnõ Xokleng.

A descentralização de créditos orçamentários foi concluída em favor dos municípios executores, observada a seguinte repartição: 33 (trinta e três) unidades para José Boiteux, 3 (três) para Itaiópolis e 10 (dez) para Vitor Meireles, conforme os processos administrativos SGP-e nº SDC 766/2025, SDC 1186/2025 e SDC 1928/2025. Atualmente, os canteiros de obras encontram-se devidamente mobilizados e em fase de execução.

Ressalte-se que a prerrogativa de indicação das famílias beneficiárias é de competência exclusiva das Lideranças Indígenas, em estrita obediência ao princípio da autodeterminação e ao que foi convencionado entre as partes.

A responsabilidade jurídica pela contratação dos remanescentes e fiscalização da execução das obras recai sobre os respectivos municípios, devendo o processo ser acompanhado por comissões da própria Comunidade Indígena, garantindo a conformidade sociocultural das habitações.

No tocante à eventual necessidade de remanejamento territorial de núcleos familiares em José Boiteux e adjacências, tal matéria exige a atuação coordenada da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e lideranças locais, exorbitando as competências institucionais desta Secretaria Estadual.

Ex positis, resta plenamente evidenciado que o Estado de Santa Catarina não tem medido esforços para o adimplemento célere da sentença judicial e dos termos acordados.

Quanto ao Plano de Contingência, esclarece-se que o "Plano de Apoio às Comunidades Indígenas" é fruto de construção participativa, validado formalmente em audiência pública em janeiro de 2023. Referido diploma normativo institui protocolos de gestão de riscos e resposta a desastres hidrológicos e geológicos, contemplando cenários derivados da operação sistêmica da Barragem Norte.

O aludido plano estrutura-se em níveis de mobilização (Verde, Amarelo e Vermelho), que condicionam as ações de resposta à magnitude do evento. O escopo das medidas abrange desde o monitoramento hidrometeorológico contínuo pela Gerência de Monitoramento e Alertas (GEMAL/SDC) até fluxogramas de comunicação oficial com lideranças, provisão de assistência humanitária e logística de evacuação por rotas estratégicas, em regime de cooperação com os municípios e a FUNAI.

Conclui-se que o arcabouço normativo e operacional implementado visa garantir a mitigação de danos e a tutela da dignidade da Comunidade Indígena, assegurando a interoperabilidade entre as agências governamentais e as instâncias representativas indígenas para respostas tempestivas em cenários de isolamento ou emergência.

Respeitosamente,

**Déborah Regina Vieira Trevisan**  
Assessora Especial  
Consultoria Executiva  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **1AP1Y59R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DEBORAH REGINA VIEIRA TREVISAN** (CPF: 015.XXX.600-XX) em 20/08/2026 às 17:25:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:51 e válido até 30/03/2118 - 12:36:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzMTM0XzEzMTM4XzlwMjZfMUlFQmVkb1OVI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013134/2026** e o código **1AP1Y59R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



OFÍCIO Nº 549/2026/GABS/SDC

Florianópolis, data da assinatura digital.

Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em atendimento tempestivo ao Ofício nº 1426/SCC-DIAL-GEAPI, apresentar a manifestação desta Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) acerca da Indicação nº 0553/2026, de autoria do Deputado Marcos José de Abreu.

Portanto, quanto às compensações atinentes à reforma e operação da Barragem Norte, informa-se que o Estado vem adotando as medidas cabíveis para o adimplemento dos acordos celebrados com a comunidade da Terra Indígena Ibirama-La Klänõ. Tais providências englobam o repasse de recursos aos municípios para a edificação de 46 (quarenta e seis) unidades habitacionais, cujas obras já se encontram em fase de execução.

No que concerne ao plano de contingência para eventos climáticos, reporto-me ao "Plano de Apoio às Comunidades Indígenas", instrumento aprovado de forma participativa em audiência pública ocorrida em janeiro de 2023. Referido documento estabelece diretrizes e protocolos operacionais para a gestão de riscos hidrológicos e geológicos, estruturando níveis de mobilização (Verde, Amarelo e Vermelho) voltados à pronta resposta e à proteção da referida comunidade.

Por fim, com o fito de subsidiar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado com os elementos técnicos pormenorizados para os devidos esclarecimentos institucionais à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), encaminho, em anexo, a Informação n. 12-SDC-COEXE-2026, elaborado pela Consultoria Executiva desta Pasta, a qual esgota do ponto de vista técnico-operacional os questionamentos suscitados na Indicação.

Sendo o que cumpria informar para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos complementares e renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil  
e Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros  
Militar do Estado de Santa Catarina  
(assinado digitalmente)

Ao Senhor,  
**HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA**  
Secretário designado  
Secretaria de Estado da Casa Civil



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **G4WJ877T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FABIANO DE SOUZA** (CPF: 021.XXX.519-XX) em 20/08/2026 às 18:14:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzMTM0XzEzMTM4XzlwMjZfRzRXSjg3N1Q=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013134/2026** e o código **G4WJ877T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1490/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 20 de agosto de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0553/2026, de autoria do Deputado Marcos José de Abreu, encaminho o Ofício nº 549/2026/GABS/SDC, da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, que remete documento contendo informações sobre o cumprimento dos acordos celebrados entre o Estado e a comunidade da Terra Indígena Ibirama-La Klãnõ em relação às compensações a serem recebidas pelos indígenas em face da reforma e operação da Barragem Norte e a elaboração de um plano de contingência para eventos climáticos que a atinjam.

Respeitosamente,

**Henrique de Freitas Junqueira**  
Secretário de Estado da Casa Civil, designado\*

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

\*Ato nº 413/2026 – DOE 22707

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **8ION301E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA** (CPF: 002.XXX.090-XX) em 21/08/2026 às 15:35:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzMTM0XzEzMTM4XzlwMjZfOEIPTjMwMUU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013134/2026** e o código **8ION301E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.